

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de **MADEIRAS** destinadas a construção e manutenção de pontes.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 06/07/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 06/07/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, exceto itens de ampla concorrência, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o Registro de Preços unitários para eventual aquisição de **MADEIRAS** destinadas a construção e manutenção de pontes, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante condições de segurança,

criptografia e autenticação, em todas as suas fases; sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para eventual aquisição de **MADEIRAS** destinadas a construção e manutenção de pontes localizadas no interior do Município, conforme descrito detalhadamente no Termo de Referência (Anexo II).

Descrição	Quant
VIGAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 35CM X 30CM X 6M	24
VIGAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 35CM X 30CM X 7M	24
PRANCHAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 7CM X 20CM X 4,50M	1.100
GUIAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 2,5CM X 10CM X 5,50M	120
GUIAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 2,5CM X 12CM X 5,50M	120
SARRAFO DE EUCALIPTO 2,5CM X 7CM X 5,50M	500
TÁBUAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 2,5X25X5,50	100
TRAVESSA 8CMX 15CM X 4,50M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	100
VIGA 30CM X 30CM X 12M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	50
VIGA 25CM X 25CM X 7M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	60
PRANCHA 5CM X 20CM X 5,50M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	75
VIGA 30x 30x 800 EUCALIPTO CERNE VERMELHO madeira tratada	150
PRANCHA 7 X 20X 4,50 EUCALIPTO CERNE VERMELHO madeira tratada	1500

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **pregao@encruzhadadosul.rs.gov.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando esse edital, com a indicação completa do objeto ofertado, incluindo marca, modelo,

referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O valor de referência (máximo), para o objeto deste Edital é o que consta no Modelo de Proposta (Anexo III).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a

apresentação do documento;

1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

1.1.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

1.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E /OU CONTRATO:

16.1. A Ata decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com a legislação vigente, com dobra de quantitativo, devidamente justificado, a critério da Administração e com anuência da Contratada, com índice de correção pelo IPCA, tendo como base a data da emissão do orçamento.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. O presente Edital não prevê carona.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O prazo de entrega do objeto será de até **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.

21.2. O objeto deverá ser entregue com “Frete CIF”, mediante apresentação da nota fiscal, no pátio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural, sito à Rua Zeferino Pereira Luz nº 2275, nº 310, em horário de expediente, para ser vistoriado pelo fiscal responsável.

21.3. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal.

21.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.4. A despesa correrá nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou

contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ETP (Estudo Técnico Preliminar)

ANEXO II -TR (Termo de Referência)

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelos de Ata de Registro de Preços

Encruzilhada do Sul, 10 de junho de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

ROBERTO RIVELINO DOS SANTOS BAIALARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
ANEXO I
ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER
RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**
(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

A aquisição em questão, justifica-se pela necessidade de suprir a premência da Secretaria de Transportes, secretaria responsável pela gestão das políticas municipais no que concerne ao planejamento, organização, articulação, coordenação e execução de projetos que buscam incessantemente melhorar o tráfego e a mobilidade nas estradas vicinais (que compreendem, aproximadamente, 5,5 mil Km de malha viária), cujas vias não pavimentadas são usadas como principais conexões entre as áreas rurais e as vias dos centros urbanos.

Mormente, em cumprimento ao cronograma de atendimento aos serviços prestados ao contribuinte, quanto à conservação das pontes e pontilhões do Município e sua satisfatória trafegabilidade, tornando-a viável, busca-se permitir que o fluxo de mercadorias, escoamento da produção agrícola e os serviços de alta relevância na zona rural, como a Educação e a Saúde, de extrema importância à população.

Sejam realizados sem perdas financeiras ou pecuniárias. Em suma, a aquisição do objeto em evidência está intrinsecamente ligada à manutenção e a dinâmica da trafegabilidade, mantendo as pontes e pontilhões em excelentes condições, para que o contribuinte mantenha o exercício do seu direito de ir e vir.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O
PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**
(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul, tendo em vista que a necessidade surgiu posteriormente à sua elaboração/aprovação, A contratação pretendida será incluída no Plano de



Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, necessitando de aprovação prévia.

Ressalta-se, contudo, que a contratação se encontra alinhada ao planejamento da Administração, uma vez que visa atender às ações de melhoria da infraestrutura viária rural e urbana, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção local.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

A presente contratação tem como requisito essencial o fornecimento de madeira de reflorestamento tratada, destinada à manutenção estrutural das pontes e pontilhões do Município, devendo o material possuir resistência mecânica adequada para suportar tráfego pesado e intempéries.

As madeiras a serem fornecidas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e de qualidade mínima:

- a) Apresentar excelente estado de conservação, estando secas e isentas de podridão, brocas, fendas profundas, nós mortos, empenamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua resistência estrutural e durabilidade;
- b) Possuir as dimensões (bitolas, comprimentos e larguras) rigorosamente de acordo com as especificações a serem detalhadas no Termo de Referência;
- c) Ser submetida a tratamento preservativo industrial (autoclave), garantindo proteção contra agentes xilófagos (fungos e insetos), em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.

O fornecimento do material ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades e o cronograma da Administração, devendo cada remessa ser efetivada no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Solicitação de Entrega (ou Ordem de Fornecimento) por parte da contratada.

O descarregamento da madeira, cuja responsabilidade é exclusivamente da contratada, deverá ser realizado na Rua Zeferino Pereira Luz n° 2275 (deposito da secretaria).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS
MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE
(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

A relação de itens e quantidades apresentada reflete a necessidade integral de aquisição de madeiras destinadas à manutenção preventiva e corretiva das pontes e pontilhões do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento abaixo:

Descrição	Quant	Unidade	Total
VIGAS- 30CM X 30CM X 6M	24	Un	24
VIGAS- 35CM X 30CM X 7M	24	Un	24
PRANCHAS- 7CM X 20CM X 4,50M	1.100	Un	1.100
GUIAS- 2,5CM X 10CM X 5,50M	120	Un	120
GUIAS- 2,5CM X 12CM X 5,50M	120	Un	120
TÁBUAS- EUCALIPTO CERNE VERMELHO	100	Un	100
SARRAFO DE EUCALIPTO 2,5CM X 7,5CM X 5,5M	500	Un	500
TRAVESSA 8CM X 15CM X 4,50M	100	Un	100
VIGA 30CM X 30CM X 12M	50	Un	50
VIGA 25CM X 25CM X 7M	60	Un	60
PRANCHA 5CM X 20CM X 5,50M	75	Un	75
VIGA 30 X 30 X 800	150	Un	150
PRANCHA 7 X 20 X 4,50	1500	Un	1500

Tipo de madeira: EUCALIPTO CERNE VERMELHO

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Visando solucionar o problema estrutural e de desgaste das pontes e pontilhões do Município, a equipe de planejamento promoveu o levantamento de mercado e avaliou as seguintes alternativas possíveis de solução:

- a) Produção e extração própria de madeira pelo Município: Solução descartada. O Município não dispõe de áreas de reflorestamento com volume comercial suficiente, tampouco possui o maquinário, a mão de obra especializada e as licenças ambientais necessárias para atuar no corte e no beneficiamento primário de toras.
- b) Substituição integral das pontes de madeira por estruturas de concreto armado ou metal: Solução técnica e economicamente inviável para o momento. Embora apresente maior durabilidade a longo prazo, essa alternativa exigiria a elaboração de projetos de engenharia complexos, licenciamentos demorados e alto custo de investimento inicial.

Isso inviabilizaria o atendimento corretivo e tempestivo necessário para manter o tráfego e o escoamento da produção nas diversas estradas vicinais de forma simultânea.

c) Aquisição de madeira aparelhada (sob medida) de fornecedores especializados: Solução escolhida. Consiste na compra do material florestal já beneficiado e pronto para uso, focado na substituição pontual das peças desgastadas (como vigas, pranchas e guias), utilizando a capacidade operacional e a mão de obra da própria Secretaria de Transportes.

A escolha pela alternativa 'c' demonstra ser a mais vantajosa para a Administração Pública, pois aproveita as fundações remanescentes das pontes atuais, exigindo um custo significativamente menor a curto prazo e permitindo o rápido restabelecimento das condições de tráfego. Além disso, o mercado local e regional possui vasta diversidade de serrarias e madeireiras regulares.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa preliminar de preços junto ao mercado, abrangendo cotações com múltiplos fornecedores do ramo, considerando os preços unitários.

O valor total estimado para a contratação é R\$ 590957,00 (Quinhentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e sete reais.)

A memória de cálculo consiste na soma dos valores unitários do objeto identificado como necessário, multiplicados pelas respectivas quantidades, resultando no valor global acima indicado, conforme orçamento técnico constante na documentação anexa aos autos.

Ressalta-se que os preços refletem valores praticados compatíveis com o mercado específico de madeira.

Ressalta-se, ainda, que, por se tratar de Estudo Técnico Preliminar, a presente estimativa possui caráter preliminar, podendo ser complementada e/ou ajustada na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante análise de compatibilidade de preços com o mercado, especialmente considerando as características específicas do objeto conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de priorização de preços públicos na formação da "cesta de preços" (art.23, §1º).

O montante será integralmente custeado com recursos próprios do caixa da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, havendo previsão orçamentária para a realização da despesa.

Em observância ao art. 18, § 1º, inciso VI, e ao art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá optar por preservar o sigilo do orçamento estimado e de suas memórias de cálculo até a conclusão da fase de lances da licitação, caso conclua que tal medida potencializa a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para o Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

A solução adotada consiste na aquisição, de forma parcelada, de madeira eucalipto cerne vermelho, com dimensões e especificações próprias para a estruturação de pontes e pontilhões, cuja seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **licitação na modalidade Pregão**, na forma eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços.

O ciclo da contratação abrangerá o fornecimento do material, o acondicionamento adequado, o transporte sob responsabilidade e risco exclusivos da contratada e o descarregamento nos locais designados pela Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Rural.

Em relação às exigências de manutenção e assistência técnica, por se tratar de material de consumo a ser aplicado diretamente pela mão de obra do próprio Município, não há aplicabilidade de prestação de assistência técnica continuada. Contudo, exigir-se-á garantia legal e contratual contra vícios redibitórios (como podridão interna, fendas profundas ou ataque de insetos xilófagos não detectados no momento do recebimento provisório), devendo a contratada promover a substituição das peças defeituosas às suas expensas, nos prazos a serem fixados no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência na gestão da manutenção municipal e a correta aplicação dos recursos públicos.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de maior vantajosidade para a Administração Pública.

Tratando-se de fornecimento de bens de natureza perfeitamente divisível (peças de madeira com diferentes dimensões e finalidades), resta técnica e economicamente justificada a realização do parcelamento da contratação, que ocorrerá sob a forma de adjudicação por itens independentes. Tal medida atende de forma mais adequada ao interesse público, pois não acarreta prejuízo ao conjunto do objeto ou perda de economia de escala, propiciando a ampla participação de licitantes e o aproveitamento do mercado local, em estrita observância à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS
(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

Em termos de economicidade e aproveitamento de recursos materiais e financeiros, a aquisição de madeira aparelhada (sob medida) possibilita a manutenção corretiva e preventiva imediata, garantindo o aproveitamento das fundações e estruturas remanescentes das pontes. Tal medida evita o colapso total das vias e consome um volume de recursos financeiros consideravelmente menor do que a substituição de todas as estruturas por pontes de concreto, representando a solução mais viável para a atual capacidade de investimento do Município.

No que tange ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a compra do material florestal já beneficiado e pronto para o uso otimiza a força de trabalho da própria Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade rural. O Município empregará seus servidores e maquinários próprios na execução direta dos reparos, eliminando a necessidade e os custos adicionais com a terceirização de mão de obra de engenharia para a instalação.

Como resultados institucionais e benefícios diretos à sociedade, a contratação assegura a segurança e a continuidade de serviços públicos essenciais na zona rural, garantindo rotas trafegáveis para o transporte escolar, o acesso tempestivo a serviços de saúde e o ininterrupto escoamento da produção agrícola local.

Por fim, ao consolidar o quantitativo de madeiras em uma única licitação, dividida em itens ou lotes, a Administração atinge o resultado pretendido de ganho de economia de escala, mitigando o risco de sobrepreço e fomentando o desenvolvimento do comércio regional, em estrito alinhamento aos objetivos do processo licitatório.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)**

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a legalidade, a regularidade e a adequada formalização da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dentre as providências a serem adotadas, destacam-se:

- a)** Autuação e instrução do processo administrativo, com a devida juntada do Estudo Técnico Preliminar, do termo de Referência, do edital e dos demais documentos pertinentes;
 - b)** Pesquisa e análise de preços, visando verificar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado;
 - c)** Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa a ser contratada, conforme requisitos definidos no presente ETP e no futuro instrumento convocatório;
 - d)** Reserva e verificação da disponibilidade orçamentária, com a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente;
 - e)** Análise e manifestação dos setores competentes, incluindo controle interno e assessoria jurídica, quanto à legalidade e à adequação da contratação;
 - f)** Elaboração da minuta contratual ou instrumento equivalente, observando as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021;
 - g)** Designação do gestor e do fiscal do contrato, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
 - h)** Elaboração do Termo de Referência e do Edital, com a transposição fiel das exigências de sustentabilidade ambiental e de controle de origem;
- 10.3. Em estrito atendimento à parte final do inciso X, do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige manifestação sobre a necessidade de capacitação de servidores



para a fiscalização e gestão contratual, a Administração informa que a equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Rural já possui a experiência prática necessária para o recebimento, a conferência de bitolas e a análise visual da qualidade das madeiras, restando dispensada, para este objeto específico, a promoção de cursos de capacitação adicionais prévios à contratação.

A adoção dessas providências é indispensável para garantir a segurança jurídica, a transparência e a eficiência da contratação, assegurando o atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

A perfeita execução do objeto (manutenção estrutural de pontes e pontilhões) é interdependente da utilização de materiais de fixação e ferragens (como pregos de grande porte, parafusos, porcas, arames e chapas metálicas), bem como do uso de maquinário e ferramentas adequadas por parte da equipe técnica.

Nesse sentido, informa-se que tais insumos, ferramentas e equipamentos acessórios serão objeto de contratação correlata em processo licitatório específico e oportuno, razão pela qual não compõem o escopo de aquisição do presente Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL
(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

A aquisição de madeira para manutenção estrutural de ponte e pontilhões pode gerar impactos ambientais relevantes, especialmente quando relacionada à exploração florestal, transporte e destinação de resíduos. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se: desmatamento e perda de biodiversidade, emissão de gases de efeito

estufa no transporte, geração de resíduos sólidos (refugos de madeira), consumo de energia nos processos produtivos e risco de aquisição de madeira de origem ilegal.

Para mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Origem legal e sustentável da madeira: A mitigação do risco de aquisição de madeira oriunda de desmatamento clandestino será garantida por meio das exigências, já fixadas nos Requisitos da Contratação deste ETP.

Minimização, destinação de resíduos e logística reversa (Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei nº 12.305/2010): O planejamento de aquisição da madeira em peças já aparelhadas e nas bitolas exatas (sob medida) reduz drasticamente a geração de sobras no canteiro de obras. Os eventuais resíduos de madeira gerados na manutenção das pontes (classificados como resíduos da construção civil - Classe B) serão manejados pela própria Administração, podendo ser reaproveitados em estruturas menores ou destinados à compostagem/reciclagem. Ademais, por se tratar de material de consumo que será fisicamente incorporado às obras públicas, sem a geração de embalagens ou refugos tóxicos associados ao produto comercializado, atesta-se a inaplicabilidade da exigência de logística reversa ao fornecedor neste objeto específico.

Controle e fiscalização: A equipe técnica da Administração realizará inspeção rigorosa no recebimento, conferindo as dimensões e a sanidade estrutural das madeiras, a fim de evitar o aceite de peças com vícios redibitórios (como brocas ou podridão) que gerariam descarte precoce e desperdício de recursos naturais e financeiros.

Transporte e eficiência logística: A modelagem da licitação sob a forma de parcelamento por itens/lotes viabiliza naturalmente a ampla participação do comércio madeireiro local e regional, o que, conseqüentemente, otimiza as rotas de frete de carga pesada e colabora para a redução da emissão de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes do transporte.

Dessa forma, busca-se garantir que a aquisição e utilização da madeira ocorram de forma ambientalmente responsável, alinhada aos princípios de sustentabilidade, eficiência no uso de recursos naturais e redução de impactos ambientais.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)**

Conclui-se que a contratação é necessária e adequada para atender à necessidade identificada, garantindo a manutenção das pontes, essencial à continuidade dos serviços públicos.

A contratação do fornecimento de madeiras, necessárias à manutenção de pontes, junto ao mercado fornecedor (serrarias e madeireiras regulares) configura a solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, declarando-se a sua plena viabilidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente compatível com o interesse público e apta a atender à finalidade a que se destina, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências cabíveis para a elaboração do respectivo Termo de Referência e a formalização da contratação.

Encruzilhada do Sul, 29 de abril de 2026.



Luise Duarte de Macedo
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE RURAL



Roberto Rivelino Santos Baialardi
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE RURAL



PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026
ANEXO II
TR (TERMO DE REFERÊNCIA)



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Município de Encruzilhada do Sul
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E ÍNDICE DE CORREÇÃO
Art. 6, XXIII, "a"

Constitui objeto da presente contratação a aquisição, de forma parcelada, de madeira serrada e tratada, eucalipto cerne vermelho, destinada à manutenção preventiva e corretiva de pontes e pontilhões localizados em estradas vicinais sob responsabilidade do Município, em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos definidos neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

A natureza da contratação é de fornecimento de bens comuns, sendo formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisições futuras, eventuais e parceladas, de acordo com a necessidade da Administração.

Os quantitativos estimados, que contemplam peças estruturais prontas para uso (vigas, pranchas, guias e tábuas), foram dimensionados com base no histórico de consumo e levantamentos de campo, e encontram-se detalhados na tabela de especificações a seguir.

Descrição	Quant	Unidade	VLR. UNIT R\$	VRL. TOTAL R\$
VIGAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 35CM X 30CM X 6M	24	Un	650,00	15.600,00
VIGAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 35CM X 30CM X 7M	24	Un	780,00	18.720,00
PRANCHAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 7CM X 20CM X 4,50M	1.100	Un	65,00	71.500,00
GUIAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 2,5CM X 10CM X 5,50M	120	Un	14,80	1.776,00
GUIAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 2,5CM X 12CM X 5,50M	120	Un	17,80	2.136,00

SARRAFO DE EUCALIPTO 2,5CM X 7CM X 5,50M	500	Un	10,00	5.000,00
TÁBUAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO	100	Un	38,00	3.800,00
TRAVESSA 8CMX 15CM X 4,50M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	100	Un	97,00	9.700,00
VIGA 30CM X 30CM X 12M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	50	Un	1.900,00	95.000,00
VIGA 25CM X 25CM X 7M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	60	Un	780,00	46.800,00
PRANCHA 5CM X 20CM X 5,50M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	75	Un	99,00	7.425,00
VIGA 30x 30x 800 EUCALIPTO CERNE VERMELHO	150	Un	1100,00	165.000,00
PRANCHA 7 X 20X 4,50 EUCALIPTO CERNE VERMELHO	1500	Un	99,00	148.500,00
TOTAL:				590957,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 ano, contando a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização das aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preço dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Solicitação de Fornecimento, restando dispensada a celebração de Termo de Contrato formal, com fulcro no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal substituição justifica-se por se tratar de compra em que cada pedido ensejará a entrega imediata e integral da remessa solicitada (prazo de até 30 dias), da qual não resultam obrigações futuras de assistência técnica continuada.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES Art. 6, XXIII, "b"



A fundamentação desta contratação, bem como a justificativa de mérito e do quantitativo pleiteado, encontra-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apenso aos autos, o qual concluiu pela viabilidade técnica e econômica da aquisição de madeira aparelhada para a manutenção estrutural de pontes e pontilhões do Município.

A contratação visa atender de forma eficaz às necessidades da Administração, assegurando a segurança e a continuidade de serviços públicos essenciais na zona rural, como o transporte escolar e o escoamento da safra.

A seleção do fornecedor dar-se-á mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o rito do sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, estando tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, conforme conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo.

A fim de evidenciar o alinhamento com os instrumentos de governança, declara-se que a presente demanda se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício vigente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Art. 6, XXIII, “c”

A solução proposta consiste na aquisição parcelada de madeira aparelhada, a ser fornecida rigorosamente serrada nas medidas e bitolas especificadas em excelentes condições de uso, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de pontes e pontilhões em áreas sob responsabilidade da Secretaria de Transportes.

A solução contempla o fornecimento de diversos tipos de peças estruturais em madeira (tais como vigas, pranchas, guias e tábuas), que deverão ser entregues livres de podridão, brocas, fendas profundas ou outros defeitos, dimensões e especificações técnicas adequadas ao uso em obras de engenharia, garantindo resistência mecânica, durabilidade e segurança estrutural.

Inclui-se na solução toda a logística necessária ao fornecimento, abrangendo transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, de forma parcelada, conforme demanda, assegurando agilidade no atendimento das necessidades operacionais.

No tocante à sustentabilidade, a solução prevê a rigorosa comprovação de origem legal do material, condicionando-se o recebimento de cada remessa à apresentação





tempestiva do Documento de Origem Florestal (DOF), acompanhado da Nota Fiscal, além da comprovação de regularidade da madeira/serraria fornecedora.

Em observância ao art. 18 § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, informa-se, por se tratar de material de consumo direto, a contratação não demandará serviços de assistência técnica continuada. Contudo, a solução abrange a garantia legal e contratual contra vícios redibitórios e defeitos ocultos, obrigando-se o fornecedor a substituir, às suas expensas e nos prazos fixados, qualquer peça que venha a apresentar deterioração precoce ou falhas estruturais não detectáveis no momento do recebimento provisório.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Art. 6, XXIII, “d”

A presente contratação tem como requisitos essencial o fornecimento de madeira eucalipto cerne vermelho, destinada à manutenção estrutural das pontes e pontilhões do Município, devendo o material possuir resistência mecânica adequada para suportar tráfego pesado e intempéries.

As madeiras a serem fornecidas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e de qualidade mínima:

- a) Apresentar excelente estado de conservação, estando secas e isentas de podridão, brocas, fendas profundas, nós mortos, empenamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua resistência estrutural e durabilidade;
- b) Possuir as dimensões (bitolas, comprimentos e larguras) rigorosamente de acordo com as especificações a serem detalhadas no Termo de Referência;
- c) Ser submetida a tratamento preservativo industrial (autoclave), garantindo proteção contra agentes xilófagos (fungos e insetos), em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.

Em estrita observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação exige o cumprimento de critérios de sustentabilidade e regularidade ambiental, devendo a futura contratada apresentar os seguintes documentos:

Na fase de habilitação:

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea ‘a’ do ETP, como requisito formal de participação, deverá ser exigida, ainda na fase licitatória, a apresentação de Declaração atestando a disponibilidade da respectiva licença ou de que o licitante



reúne plenas condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração para a contratação.

O fornecimento do material ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades e o cronograma da Administração, devendo cada remessa ser entregue integralmente no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir do recebimento formal da solicitação de entrega (ou ordem de fornecimento) por parte da contratada.

O descarregamento da madeira, cuja responsabilidade é exclusivamente da contratada, deverá ser entregue na Rua Zeferino Pereira Luz nº 2275 (deposito da secretaria).

Os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no exato momento da entrega e descarregamento, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento. Neste ato, será realizada a conferência visual prévia da carga, a contagem dos volumes, atestando-se o recebimento provisório no canhoto da Nota Fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, e será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

A aceitação definitiva dar-se-á mediante inspeção técnica rigorosa, que verificará:

- a) A exatidão das dimensões (bitolas) e comprimentos das peças fornecidas;
- b) A sanidade da madeira, atestando a ausência de rachaduras excessivas, empenamentos, podridão ou ataque de insetos xilófagos (brocas e cupins);
- c) A conformidade do tratamento preservativo para uso estrutural;
- d) A autenticidade e validade da documentação ambiental apresentada.

Aprovada a inspeção, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, documento indispensável para a liquidação e o pagamento da despesa.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O material rejeitado deverá ser recolhido e substituído pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação oficial, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS
Art. 6, XXIII, “e”

A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento sob demanda (parcelado), garantindo a entrega eficiente e dentro dos rigorosos padrões de qualidade estabelecidos, com vistas à adequada manutenção preventiva e corretiva das pontes e pontilhões localizados nas vias sob responsabilidade do Município.

O fornecimento será acionado estritamente conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão formal da respectiva Ordem de Fornecimento (encaminhada à Contratada preferencialmente por correio eletrônico institucional), a qual conterà a especificação exata dos itens demandados, quantitativos, prazo e local exato de descarregamento.

A contratada deverá efetuar a entrega das madeiras no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais previamente indicados, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos materiais.

As madeiras fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões e o tratamento definidos no Termo de Referência, garantindo resistência, durabilidade e adequação ao uso em estruturas de pontes.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Art. 6, XXIII, “f”

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria de desenvolvimento e mobilidade rural do município Roniel Struk, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural Roberto Rivelino dos Santos Baialardi.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Art. 6, XXIII, "g"

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa (a qual ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural
E-mail: transportes@encruzhadadosul.rs.gov.br





O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

No dever de pagamento, a administração observará a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recurso, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Art. 6, XXIII, “h”

A seleção do fornecedor será realizada mediante **modalidade Pregão**, sob a forma Eletrônica, adotando-se o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 28, inciso I, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, o que assegura a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa.

O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Além disso, no tocante à qualificação técnica, e em estrito alinhamento aos Requisitos da Contratação, deverá comprovar a regularidade ambiental pertinente ao ramo madeireiro.

Em atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 123/2006, haverá tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevendo-se exclusividade de participação para os itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, medida esta que fomenta o mercado local e regional sem caracterizar restrição indevida à competitividade.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Art. 6, XXIII, “i”

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 590957,00 (Quinhentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e sete reais.)

Em estrito cumprimento ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada mediante ampla pesquisa de mercado, compondo-se uma “cesta de preços”.

Foram utilizados parâmetros diversificados, tais como: pesquisa direta com múltiplas serrarias e madeireiras.



A memória de cálculo, que instrui o processo em documento anexo, detalha o método estatístico adotado e demonstra a justificativa para a metodologia utilizada, em especial a exclusão de eventuais valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, a fim de mitigar o risco de sobrepreço.

O valor global resulta da soma dos preços unitários de referência multiplicados pelas respectivas quantidades demandadas.

Em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, O Edital poderá estabelecer que o sigilo do orçamento estimado e de suas memórias de cálculo será preservado até a conclusão da fase de lances da licitação, como estratégia para fomentar a competitividade e obstar o direcionamento de propostas ao teto do edital. Se julgarem pertinente, o edital pode prever que o orçamento será sigiloso, devendo ser ocultado os valores também do ETP e do TR quando esses documentos forem divulgados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 6, XXIII, “j”

Por se tratar de licitação para a formação de Sistema de Registro de Preços (SRP), não é exigida a indicação prévia de dotação orçamentária para a realização do certame, conforme excepciona o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários e a respectiva dotação, à conta de recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, somente serão exigidas e comprovadas no momento da formalização de cada pedido de aquisição (emissão da respectiva Nota de Empenho).

DECLARAÇÃO

Declara-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com base nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares e em alinhamento com o Plano de Contratação Anual, atendendo às necessidades da Administração Pública e aos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural
E-mail: transportes@encruzhadadosul.rs.gov.br



princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, encontrando-se apto para prosseguimento às fases de controle de legalidade e posterior publicação.

Encruzilhada do Sul, 29 de abril de 2026.



Luíse Duarte de Macedo
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE RURAL



Roberto Rivelino Santos Baialardi
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE RURAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VIGAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 35CMX30CMX 6M	24	667,50		
02	VIGAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 35CMX30CMX 7M	24	791,50		
03	PRANCHAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 7CMX 20CMX4,50M	1.100	87,17		
04	GUIAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 2,5CMX10CM X 5,50M	120	14,65		
05	GUIAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 2,5CMX12CMX 5,50M	120	17,55		
06	SARRAFO DE EUCALIPTO 2,5CMX7CMX5,50M	500	10,00		

07	TÁBUAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 2,5X25X5,50	100	37,60		
08	TRAVESSA 8CMX15CMX 4,50M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	100	133,76		
09	VIGA 30CMX30CMX12M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	50	1.938,33		
10	VIGA 25CMX25CMX7M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	60	871,50		
11	PRANCHA 5CMX20CMX 5,50M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	75	102,00		
12	VIGA 30X30X8,00M EUCALIPTO CERNE VERMELHO madeira tratada	150	1.110,00		
13	PRANCHA 7X20X4,50M EUCALIPTO CERNE VERMELHO madeira tratada	1500	85,00		

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.
Concordamos com todas as exigências do Edital.

**LOCAL, DATA,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
ANEXO IV
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de, às horas, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul, o Pregoeiro, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula 1 - DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de eventual contratação, entre a Prefeitura de Encruzilhada do Sul e a empresa vencedora do certame, de, conforme descrito no Edital e Anexos.

Cláusula 2 - DA VALIDADE DA ATA

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme previsão legal, com dobra de quantitativo.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Encruzilhada do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até ___/___/___.

Cláusula 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul.

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega do objeto, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no Anexo I do edital.

Cláusula 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de (.....) dias após a emissão e envio do empenho, no seguinte local.....

Cláusula 6 - DO FORNECIMENTO

A entrega do só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal.

Cláusula 7- DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será efetuado em dias a contar da entrega do objeto com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da secretaria de origem.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Terceira: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula 8 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no itemdo Edital.

Cláusula 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do objeto;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o objeto no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,

j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº /..... e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ de _____

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal